



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025- PMI
PROCESSO ADM Nº 004/2025 - IMTTI

Interessado:

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.718.109/0001-24

Objeto:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - IMTTI

Documentos vinculados:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei.

AUTUO

O processo de Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - PMI, relativo à solicitação de Aditivo dos termos vinculados à Minuta de Contrato Nº 001/2025 - IMTTI, para serviços de fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com usuários ilimitados em ambiente nativamente web, incluindo objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, capacitação, manutenção, suporte técnico eventual e permanente, através do sistema de registro de preço.



Iranduba-AM, 27 de fevereiro de 2026

Ao Ilmo. Sr.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do Instituto de Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Senhor Diretor,

1. Pelo presente, solicito autorização de V. Sr.^a para dar início ao processo do 1º Termo Aditivo de prazo e valor ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - PMI, relativo à aos termos vinculados à Minuta de Contrato Nº 001/2025 - IMTTI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com usuários ilimitados em ambiente nativamente web, incluindo objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, capacitação, manutenção, suporte técnico eventual e permanente, através do sistema de registro de preço, para atender as necessidades desta autarquia para o período de 12 (doze) meses.
2. A celebração do referido termo aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação que dão suporte às atividades administrativas, operacionais e gerenciais desta Autarquia. O sistema integrado de gestão pública atualmente em uso constitui ferramenta essencial para o processamento, armazenamento e gerenciamento das informações institucionais, possibilitando a integração entre setores e garantindo maior eficiência, controle e transparência na administração pública.
3. Destaca-se que a solução tecnológica contratada já se encontra plenamente implantada no ambiente institucional, com base de dados migrada, processos administrativos integrados e servidores capacitados para sua utilização. Dessa forma, eventual interrupção da prestação dos serviços ou substituição abrupta da solução adotada poderia acarretar prejuízos significativos à continuidade das atividades administrativas, riscos operacionais, inconsistências ou perda de dados institucionais, além de custos adicionais decorrentes da necessidade de nova implantação, conversão de dados e treinamento de usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



4. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter sua duração prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições mais favoráveis para sua execução. No presente caso, verifica-se que a prorrogação contratual se revela medida administrativa adequada, tendo em vista que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, atendendo às demandas institucionais com regularidade e eficiência.
5. Quanto ao aditivo de valor, este decorre da necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual durante o período de prorrogação, observando-se os limites e condições estabelecidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, desde que devidamente justificada e dentro dos limites legais.
6. Tenho a informar que as despesas em análise serão custeadas com recursos próprios, e poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Mun. De Trânsito E Transp. De Iranduba;

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Loirena L. dos Santos
LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI

Encaminhamento de Ofício de Interesse de Renovação Contratual - IMTT Iranduba/AM.

7 mensagens

Renê Oliveira <juridico.convergetec@gmail.com>

26 de fevereiro de 2026 às 17:41

Para: imtti.am@gmail.com

Boa tarde!

Prezados Senhores (as), venho por meio deste enviar o nosso **Ofício de Interesse de Renovação Contratual**, que trata da renovação do **Contrato Nº 001/2025**, vinculado ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba/AM, com vigência até o dia **19 de março de 2026**.

Ressalto que esse Ofício tem o intuito de dar o suporte necessário para que a entidade possa realizar os preparativos para a renovação de forma antecipada e sem causar transtornos a prestação dos serviços.

Dito isto, solicito por gentileza que este e-mail seja dado como recebido.

No mais, a empresa reafirma seu compromisso inabalável com a administração deste órgão no intuito de prestar um serviço de excelência.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e para esclarecimentos acerca do assunto deste documento.

Atenciosamente,



Renê
Oliveira
Assistente Comercial
📞 (92) 99594-7473

converge*

convergetec.com.br
convergetecnologia Converge Tecnologia

✓ Email tracked with Mailsuite · Opt out



Ofício de Int. Renov. Contratual - IMTT Iranduba-AM.pdf
235K

IMTTI Inst. Mun. Trans. e Transp. de Iranduba <imtti.am@gmail.com>
Para: Renê Oliveira <juridico.convergetec@gmail.com>

27 de fevereiro de 2026 às 10:58

Bom dia,

Acuso o recebimento do ofício.

Atenciosamente,

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
CNPJ 14.299.649/0001-60
Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

Folha

04
Rubrica

Ofício de Interesse de Renovação Contratual

Oficiado: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba/AM, inscrita no CNPJ nº 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, nº 11, Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69.415-000 – Iranduba/AM.

Assunto: Manifestação de interesse de renovação contratual.

Cumprimentando-o cordialmente, e pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, esta empresa vem respeitosamente através de sua Representante Legal, comunicar esta entidade sobre a proximidade do vencimento do **Contrato N° 001/2025** e que consta seu **vencimento em 19 de março de 2026**, tendo como objeto a **“Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente nativamente WEB, incluindo objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, capacitação, manutenção, suporte técnico eventual e permanente, através do Sistema de Registro de Preço”**, assim detalhado abaixo:

IMTT IRANDUBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSOS	VALOR MENSAL
1	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contabilidade Pública Cloud	ilimitado	R\$ 750,00
2	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Planejamento Cloud	ilimitado	R\$ 150,00
3	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tesouraria Cloud	ilimitado	R\$ 150,00
4	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Folha de Pagamento Cloud	ilimitado	R\$ 400,00

5	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Recursos Humanos Cloud	ilimitado	R\$ 300,00
6	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contracheque Online	ilimitado	R\$ 300,00
7	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de eSocial	ilimitado	R\$ 300,00
8	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Compras Públicas Cloud	ilimitado	R\$ 330,00
9	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Patrimônio Cloud	ilimitado	R\$ 150,00
10	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Almoxxarifado Cloud	ilimitado	R\$ 150,00
TOTAL MENSAL			R\$ 2.980,00
TOTAL GLOBAL (12 meses)			R\$ 35.760,00

Também, solicitamos a retirada do **Item 11 – Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Portal da Transparência**.

No mais, manifestamos interesse na renovação do referido contrato com os valores acima discriminados, além de ressaltar que o intuito é dar continuidade na prestação dos serviços, não gerando dificuldades.

Considerando o exposto, solicitamos que a **CONTRATANTE** tome as devidas providências para os procedimentos necessários de renovação contratual, evitando assim futuros transtornos decorrentes do término do contrato bem como a suspensão ou até a descontinuação da prestação dos serviços.

Vale ressaltar, **caso exista interesse em contratar novos sistemas, com intuito de integrar todos os sistemas já implantados, nos colocamos a disposição para tal tratativa com o Setor Comercial/Licitações**.

No mais, esta empresa reafirma seu compromisso inabalável com a administração deste órgão no intuito de prestar um serviço de excelência.

E ainda, aproveitamos a oportunidade para prestar votos de elevada estima e consideração.



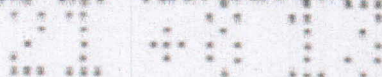
CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ nº 18.718.109/0001-24
Av. Djalma Batista, nº 1719, Condomínio Atlantic Tower, Sala 509,
Torre Business – CEP: 69050-010

Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2026.

Lucimar Winjarski Bassi
Representante Legal

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 18.718.109/0001-24

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.



CARLOS CLODOMIRO BASSI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 30 de Janeiro de 1968, portador da carteira de identidade nº. 6822467 SSP/SC, C.P.F. nº. 889.770-53, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 110, Centro, CEP: 88.801-170, Criciúma/Santa Catarina e **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Pato Branco/PR, nascida em 30 de Julho de 1968, portadora da carteira de identidade nº. 6787828 SSP/SC, C.P.F. nº. 761.910.109-82, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº. 110, Centro, CEP: 88.801-170, Criciúma/Santa Catarina, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Empresaria Limitada, de acordo com as cláusulas e condições adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial **C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Djalma Batista, nº. 1151, sala, 1704, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas de Um Real (R\$ 1,00) cada uma, e assim distribuídas:

CARLOS CLODOMIRO BASSI - Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 5.000 (Cinco Mil) Quotas, no total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

LUCIMAR WINIARSKI BASSI - Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 5.000 (Cinco Mil) Quotas, no total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - A sociedade terá como objetivo social a seguinte redação. CNAE: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços tecnologia da informação (Serviços voltados para a administração pública). CNAE: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. CNAE: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicações e serviços de hospedagem na internet. CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciará suas atividades após o registro nos órgãos competentes e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Folha 08

Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios administradores **CARLOS CLODOMIRO BASSI e LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, aos quais caberão atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantirem seu normal funcionamento, cabendo-lhes somente fazerem uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas, depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a empresa será representada em conjunto ou separadamente pelos sócios administradores **CARLOS CLODOMIRO BASSI e LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade será representada judicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores **CARLOS CLODOMIRO BASSI e LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO - Os sócios administradores **CARLOS CLODOMIRO BASSI e LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de administração, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(as) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Folha 09

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS - Falecendo ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e o art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES - Fica eleito o foro da comarca de Guajará, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição de Sociedade Empresaria Limitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Amazonas/Amazonas, 01 de Maio de 2013.

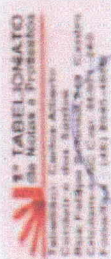
CARLOS CLODOMIRO BASSI
Sócio Administrador

LUCIMAR WINIARSKI BASSI
Sócia Administradora

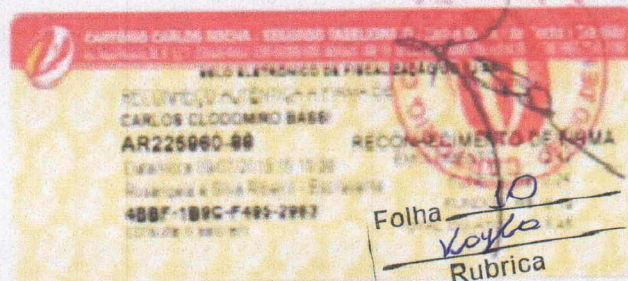
Testemunhas:

1ª **Jonas Cunha da Silva,**
RG: 1254413-2 SSP/AM

2ª **Thiago Almeida Costa,**
RG: 2670731-4 SSP/AM



RECONHECIMENTO
RECONHEÇO a assinatura por MERCADARIO da firma(s) de
[Assinatura] **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**
Em data de 01 de Maio de 2013
MICHELE MIRANDA DE ARAUJO
Escriturante
Emissor: 03/27 - DEPOT: 00007 - FÉRIAS - RS
Selo Digital de Fiscalização do SORNAL n. DCH13298-HUJ
Controle de Selo do Ato em São José do



Folha 10
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2013
SOB Nº: 13200819919
Protocolo: 13/029333-4

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA


EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
DENOMINADA C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA ME.**

CARLOS CLODOMIRO BASSI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 30 de Janeiro de 1968, portador da carteira de identidade nº. 6822467 SSP/SC e C P F nº. 595.889.770-53, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 110, Centro, CEP: 88.801-170, Criciúma/Santa Catarina e **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Pato Branco/PR, nascida em 30 de Julho de 1968, portadora da carteira de identidade nº. 6787828 SSP/SC, C P F nº. 761.910.109-82, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº. 110, Centro, CEP: 88.801-170, Criciúma/Santa Catarina, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, empresa estabelecida nesta cidade na Avenida Djalma Batista, nº. 1151, sala, 1704, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200619919 em sessão de 21 de Agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 18.718.109/0001-24, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela 1ª vez seu Contrato Social, que deverá ser regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – Em virtude de mudanças no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Manaus, o endereço da sede passa a ser Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala 1704 B, Pavimento 17, Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente instrumento particular de Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala 1704 B, Pavimento 17, Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200619919 em sessão de 21 de Agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 18.718.109/0001-24.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas de Um Real (R\$ 1,00) cada uma, e assim distribuídas:

CARLOS CLODOMIRO BASSI – Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 5.000 (Cinco Mil) Quotas, no total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).



DB

Folha 12
Koyca
Rubrica

LUCIMAR WINIARSKI BASSI – Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 5.000 (Cinco Mil) Quotas, no total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade é exercida em conjunto ou separadamente pelo sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, aos quais caberão atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantirem seu normal funcionamento, cabendo-lhes somente fazerem uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas, depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a empresa é representada em conjunto ou separadamente pelo sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade é representada judicialmente, ativa e passivamente, pelo sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI**, já qualificado, é o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO – O sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e a sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS – A sociedade tem como objetivo social a seguinte redação: CNAE: 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. CNAE: 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. CNAE: 63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. CNAE: 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



13
Folha
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE – A sócia e o sócio poderão de comum acordo, fixarem retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócia e o sócio deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora e o sócio administrador, prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas Apuradas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e o art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS – Falecendo o interditado ou qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Manaus/Amazonas, 04 de Setembro de 2013.



JB

Folha 14

Rubrica

CARLOS CLODOMIRO BASSI
Sócio Administrador

LUCIMAR WINARSKI BASSI
Sócia Administradora

Testemunhas:

1ª Jonas Cunha da Silva
Jonas Cunha da Silva.
RG: 1254413-2 SSP/AM

2ª Diogo Almeida Costa
Diogo Almeida Costa.
RG: 2670731-4 SSP/AM

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Cartório de Notas e Protestos
Rua Padre Sebastião, 140 - Centro
Cidade de Manaus - AM - CEP: 66000-000
Fone/Fax: (68) 3040-4000

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fe por VERDADEIRO as firmas de:
[1254413-2] CARLOS CLODOMIRO BASSI
EM 10/09/2013 DE URGÊNCIA, Cuiabá, 05 de Setembro de 2013
MICHEL MIRANDA DE ARAÚJO
ESCRIVÃO
E-mail: 05124 - Arquivo: 05124 - 05124 - TM
Site Digital de Finalização do TCMAC - 05/09/2013
Confira os dados do Ato em qualquer lugar do Brasil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2013
SOS Nº 462200
Protocolo: 13/047521-1
Empresa: 13-2 6061991-2
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA ME

Raymundo Cavalcante Lima
Raymundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Cartório de Notas e Protestos
Rua Padre Sebastião, 140 - Centro
Cidade de Manaus - AM - CEP: 66000-000
Fone/Fax: (68) 3040-4000

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fe por VERDADEIRO as firmas de:
[1254413-2] LUCIMAR WINARSKI BASSI
EM 10/09/2013 DE URGÊNCIA, Cuiabá, 05 de Setembro de 2013
MICHEL MIRANDA DE ARAÚJO
ESCRIVÃO
E-mail: 05124 - Arquivo: 05124 - 05124 - TM
Site Digital de Finalização do TCMAC - 05/09/2013
Confira os dados do Ato em qualquer lugar do Brasil



Raymundo Cavalcante Lima
Raymundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Essa página refere-se a 1ª Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada denominada C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.

Folha 15

Raymundo Cavalcante Lima
Rubrica

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.

NIRE: 13200619919

CNPJ: 18.718.109/0001-24

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

CARLOS CLODOMIRO BASSI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 30 de Janeiro de 1968, portador da carteira de identidade nº. 6.822.467 SSP/SC e C P F. nº. 595.889.770-53, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 110, Centro, CEP: 88.801-170, Manaus/Amazonas e **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Pato Branco/PR, nascida em 30 de Julho de 1968, portadora da carteira de identidade nº. 3318642-1 SSP/AM, C P F nº. 761.910.109-82, residente e domiciliada na Avenida Coronel Teixeira, nº. 6225, bloco 01 Apartamento 1004, Condomínio London, Ponta Negra, CEP: 69.037-000, Manaus/Amazonas, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, empresa estabelecida nesta cidade na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala, 1704 B, Pavimento 17, Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200619919 em sessão de 21 de Agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 18.718.109/0001-24, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela 2ª vez seu Contrato Social, que deverá ser regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE - O endereço que era na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala, 1704 B, Pavimento 17, Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, passa a ser na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala, 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS - Os sócios **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, após mudarem-se para essa Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, passam a ser residentes e domiciliados na Avenida Coronel Teixeira, nº. 6225, bloco 01, Apartamento 1004, Condomínio London, Ponta Negra, CEP: 69.037-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DA SÓCIA - A sócia **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, com sua mudança de endereço para essa Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, ao tirar sua 1ª via da carteira de identidade, passou a ter o seguinte nº. 3318642-1, SSP/AM.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 10:17 SOB Nº 20170213781.
PROTOCOLO: 170213781 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702878429. NIRE: 13200619919.
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 27/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Folha 16

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – Vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o presente instrumento particular de Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200619919 em sessão de 21 de Agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 18.718.109/0001-24.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas de Um Real (R\$ 1,00) cada uma, e assim distribuídas:

CARLOS CLODOMIRO BASSI – Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 5.000 (Cinco Mil) Quotas, no total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). B

LUCIMAR WINIARSKI BASSI – Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 5.000 (Cinco Mil) Quotas, no total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). B

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade é exercida em conjunto ou separadamente pelo sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e pela sócia administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 10:17 SOB Nº 20170213781.
PROTOCOLO: 170213781 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702878429. NIRE: 13200619919.
C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 27/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Folha 17

Noya
Rubrica

LUCIMAR WINIARSKI BASSI, aos quais caberão atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantirem seu normal funcionamento, cabendo-lhes somente fazerem uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas, depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a empresa é representada em conjunto ou separadamente pelo sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade é representa judicialmente, ativa e passivamente, pelo sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI**, já qualificado, é o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO – O sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e a sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS – A sociedade tem como objetivo social a seguinte redação: CNAE: 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. CNAE: 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. CNAE: 63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. CNAE: 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 10:17 SOB Nº 20170213781.
PROTOCOLO: 170213781 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702878429. NIRE: 13200619919.
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 27/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Folha 28
Rubrica Kayla

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE – A sócia e o sócio poderão de comum acordo, fixarem retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio e o sócio deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora e o sócio administrador, prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas Apuradas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e o art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS – Falecendo o interditado ou qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 10:17 SOB Nº 20170213781.
PROTOCOLO: 170213781 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702878429. NIRE: 13200619919.
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

MILTON AUCÉLIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 27/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Folha 19
Koyla
Rubrica

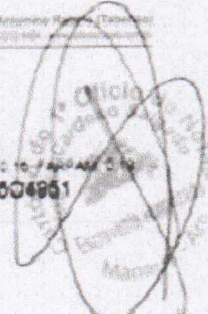
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

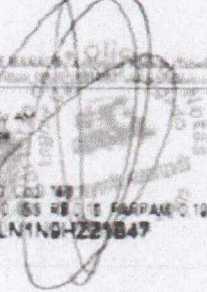
E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em via única.

Manaus/Amazonas, 27 de Junho de 2017.


CARLOS CLODOMIRO BASSI
Sócio Administrador


LUCIMAR WINIARSKI BASSI
Sócia Administradora


CANTORIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Araceli Rabelo (Tabelião)
R. do Comércio, 37 - 66030-000 - Manaus, AM - 91 970-404 - araceli@cantoriorabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
CARLOS CLODOMIRO BASSI
Data/Hora: 30/06/2017 10:35:35
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO BALGADO, Cid. 148
FUNETJ 032 FUNCIAM 016 FUNJUS 010 ISS R\$ 0,10 FARRAM 010
SELO R\$ 1,00 REC FIR004135P0UIMDAIZR004951
Valde o selo em: cidade, data e hora em: 30/06/2017


CANTORIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Araceli Rabelo (Tabelião)
R. do Comércio, 37 - 66030-000 - Manaus, AM - 91 970-404 - araceli@cantoriorabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
LUCIMAR WINIARSKI BASSI
Data/Hora: 30/06/2017 10:35:35
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO BALGADO, Cid. 148
FUNETJ 032 FUNCIAM 016 FUNJUS 010 ISS R\$ 0,10 FARRAM 010
SELO R\$ 1,00 REC FIR004135P0UIMDAIZR004951
Valde o selo em: cidade, data e hora em: 30/06/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 10:17 SOB N° 20170213781.
PROTOCOLO: 170213781 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702878429. NIRE: 13200619919.
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 27/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Folha 20
Rosca
Rubrica

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.**

NIRE: 13200619919

CNPJ: 18.718.109/0001-24

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

CARLOS CLODOMIRO BASSI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 30 de Janeiro de 1968, portador da carteira de identidade nº. 6.822.467 SSP/SC e C P F. nº. 595.889.770-53, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº. 6225, bloco 01, Apartamento 1004, Condomínio London, Ponta Negra, CEP: 69.037-000 e **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Pato Branco/PR, nascida em 30 de Julho de 1968, portadora da carteira de identidade nº. 3318642-1, SSP/AM, C P F nº. 761.910.109-82, residente e domiciliada na Avenida Coronel Teixeira, nº. 6225, bloco 01, Apartamento 1004, Condomínio London, Ponta Negra, CEP: 69.037-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, empresa estabelecida nesta cidade na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala, 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200619919 em sessão de 21 de Agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 18.718.109/0001-24, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela 3.ª vez seu Contrato Social, que deverá ser regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE – O endereço que era na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala, 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, passa a ser na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala, 503 B e 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO – O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, eleva-se mediante Reserva de Lucro para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, registrado sob o número 979594 em 05/02/2019, vista no aumento Capital Social, fica assim distribuído:

CARLOS CLODOMIRO BASSI – Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas, no total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

LUCIMAR WINIARSKI BASSI – Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas, no total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem

Folha 21
Royla
Rubrica



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1001400 em 10/07/2019 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 13200619919 e protocolo 190364688 - 02/07/2019. Autenticação: 480DFAC4541572C7AC22D67A176CB64C8D1C387. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.468-8 e o código de segurança x0Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Art. 3, Inciso II

CLÁUSULA QUINTA – Vista das modificações ora ajustada, consolida-se o presente instrumento particular de Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, salas 503 B e 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200619919 em sessão de 21 de Agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 18.718.109/0001-24.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 800.000 (Oitocentas Mil) Quotas de Um Real (R\$ 1,00) cada uma, e assim distribuídas:

CARLOS CLODOMIRO BASSI – Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas, no total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

LUCIMAR WINIARSKI BASSI – Subscrive e integraliza 50% (Cinquenta por Cento) das Quotas do Capital Social, perfazendo um total de 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas, no total de R\$ 250.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade é exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios administradores **CARLOS CLODOMIRO BASSI** e **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, aos quais caberão atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantirem seu normal funcionamento, cabendo-lhes somente fazerem uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas, depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a empresa é

Folha 22

royla
Rubrica



representada em conjunto ou separadamente pelos sócios administradores **CARLOS CLODOMIRO BASSI e LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade é representa judicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores **CARLOS CLODOMIRO BASSI e LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio administrador **CARLOS CLODOMIRO BASSI**, já qualificado, é o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO - Os sócios administradores **CARLOS CLODOMIRO BASSI e LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS - A sociedade tem como objetivo social a seguinte redação: CNAE: 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. CNAE: 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. CNAE: 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. CNAE: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE - A sócia e o sócio poderão de comum acordo, fixarem retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócia e o sócio deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Folha 23
Assinatura
Rubrica



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora e o sócio administrador, prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas Apuradas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e o art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS - Falecendo o interditado ou qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em via única.

Manaus/Amazonas, 24 de Junho de 2019.

**CARLOS
CLODOMIRO
BASSI:595889
77053**

Assinado de forma
digital por CARLOS
CLODOMIRO
BASSI:59588977053
Dados: 2019.07.15
10:57:01 -04'00'

CARLOS CLODOMIRO BASSI
Sócio Administrador

**LUCIMAR
WINIARSKI
BASSI:7619101
0982**

Assinado de forma
digital por LUCIMAR
WINIARSKI
BASSI:76191010982
Dados: 2019.07.15
10:51:43 -04'00'

LUCIMAR WINIARSKI BASSI
Sócia Administradora

Folha 24
royla
Rubrica



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1001400 em 10/07/2019 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 13200619919 e protocolo 190364688 - 02/07/2019. Autenticação: 48DDFAC4541572C7AC22D97A176CB64C8D1C387. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.468-8 e o código de segurança xDEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

rua 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/036.468-8	AM2201900037717	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Folha 26
roya
Rubrica
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1001400 em 10/07/2019 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 13200619919 e protocolo 190364688 - 02/07/2019. Autenticação: 480DFAC4541572C7AC22D97A176CB64CB01C387. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.468-8 e o código de segurança XOEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/036.468-8	AM2201900037717	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
595.889.770-53	CARLOS CLODOMIRO BASSI
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Folha 27
Royce
Rubrica

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1001400 em 10/07/2019 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 13200619919 e protocolo 190364688 - 02/07/2019. Autenticação: 48DDFAC4541572C7AC22D97A176CB54CBD1C387. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.468-8 e o código de segurança x0Ea. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

nº 7/19



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, de nire 1320061991-9 e protocolado sob o número 19/036.468-8 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1001400, em 10/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI
595.889.770-53	CARLOS CLODOMIRO BASSI

Manaus. Quarta-feira, 10 de Julho de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 60074221272

Página 1 de 1

Folha 28
Royza
Rubrica



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1001400 em 10/07/2019 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 13200619919 e protocolo 190364688 - 02/07/2019. Autenticação: 48DDFAC4541572C7AC22D97A176CB64CBD1C387. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.468-8 e o código de segurança x9Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

oão. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
224.219.982-04	ANDREIA LIANE CARVALHO DE ANDRADE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Manaus, Quarta-feira, 10 de Julho de 2019

Folha 28
Royko
Rubrica



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1001400 em 10/07/2019 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 19200619919 e protocolo 190364688 - 02/07/2019. Autenticação: 48DDFAC4541572C7AC22097A176CB64CB01C397. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.468-8 e o código de segurança x0Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

Nº 089

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200619919		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

AMN2240773184

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

25 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Folha 30
no
 Rubrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.290-5	AMN2240773184	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
GPF	Nome	Data Assinatura
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI	25/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Folha 31
Lucia
Rubrica

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1200894 em 25/05/2022 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 18718109000124 e protocolo 220272905 - 25/05/2022. Autenticação: F88C252FC2CBC2203957C1AB18547A111D5BFAFC. Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/027.290-5 e o código de segurança 5poy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2022 por Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LUCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIO GERAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS CLODOMIRO BASSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 30 de Janeiro de 1968, portador da carteira de identidade nº. 6.822.467 SSP/SC e C P F. nº. 595.889.770-53, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº. 6225, bloco 01, Apartamento 1004, Condomínio London, Ponta Negra, CEP: 69.037-000 e **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Pato Branco/PR, nascida em 30 de Julho de 1968, portadora da carteira de identidade nº. 3318642-1, SSP/AM, C P F nº. 761.910.109-82, residente e domiciliada na Avenida Coronel Teixeira, nº. 6225, bloco 01, Apartamento 1004, Condomínio London, Ponta Negra, CEP: 69.037-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, sociedade estabelecida nesta cidade na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala, 503 B e 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus/Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.718.109/0001-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200619919 em sessão de 21 de Agosto de 2013, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, resolvem de comum acordo proceder com a 4ª alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS – O sócio **CARLOS CLODOMIRO BASSI**, já qualificado, retira-se da sociedade fazendo livre e espontânea vontade a cessão e transferência do total de suas quotas que somadas é de 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), a sócia remanescente **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO – O capital social que é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 800.000 (Oitocentas Mil) Quotas de Um Real (R\$ 1,00) cada uma, após mudança no quadro societário, fica assim distribuído.

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
LUCIMAR WINIARSKI BASSI	800.000	800.000,00	100
TOTAL	800.000	800.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da sócia remanescente é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, a qual caberá atribuição e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, cabendo-lhe somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação, encerramento de contas, depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a empresa será representada pela sócia

Folha 32
Koylla
Rubrica

administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade será representada judicialmente, ativa e passivamente, pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, já qualificada, será a representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO - A sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - Vista das modificações ora ajustada, consolida-se o presente instrumento particular de Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, salas 503 B e 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200619919 em sessão de 21 de Agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 18.718.109/0001-24.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 800.000 (Oitocentas Mil) Quotas de Um Real (R\$ 1,00) cada uma, e assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
LUCIMAR WINIARSKI BASSI	800.000	800.000,00	100
TOTAL	800.000	800.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Folha 33
Rocha
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade é exercida pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, a qual cabe atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantir seu normal funcionamento, cabendo-lhe somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação, encerramento de contas, depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a empresa é representada pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade é representada judicialmente, ativa e passivamente, pela sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, já qualificada, é a representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO - A sócia administradora **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, declara sob as penas da Lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – A sociedade tem como objetivo social a seguinte redação: CNAE: 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. CNAE: 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. CNAE: 63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. CNAE: 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE - A sócia e o sócio poderão de comum acordo, fixarem retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Folha 34
Royla
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora e o sócio administrador, prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas Apuradas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e o art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS - Falecendo o interditado ou qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em via única.

Manaus/Amazonas, 18 de Maio de 2022.

LUCIMAR
WINIARSKI

BASSI:76191010982

Assinado de forma digital
por LUCIMAR WINIARSKI
BASSI:76191010982
Dados: 2022.09.19 14:36:18
-04'00'

CARLOS CLODOMIRO BASSI
Sócio Retirante

LUCIMAR WINIARSKI BASSI
Sócia Administradora

Folha 25
Lucy
Rubrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.290-5	AMN2240773184	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
595.889.770-53	CARLOS CLODOMIRO BASSI	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Folha 36
Lucy
Rubrica

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1200894 em 25/05/2022 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 18718109000124 e protocolo 220272905 - 25/05/2022. Autenticação: F88C252FC2CBC2203957C1AB18547A111D5BFAFC. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/027.290-5 e o código de segurança 5poy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LESTER FARIAS DE SAUSSEN DO AMARAL
Advogado

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 18.718.109/0001-24 e protocolado sob o número 22/027.290-5 em 25/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1200894, em 25/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
595.889.770-53	CARLOS CLODOMIRO BASSI	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2022, às 12:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/027.290-5.

Folha 37
Rubrica
Rubrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Folha 38
royce
Rubrica

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1200894 em 25/05/2022 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 18718109000124 e protocolo 220272905 - 25/05/2022. Autenticação: F88C252FC2CBC2203957C1AB18547A111D5BFAFC. Licia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/027.290-5 e o código de segurança 5poy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2022 por Licia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LÍCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/9

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
13200619919	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas					
Nome: <u>C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP		
					
			AMP2400134359		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
<u>MANAUS</u> Local <u>10 Outubro 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão		
☐ SIM			_____ Data		

☐ NÃO			Responsável		
_____/_____/_____ Data					
☐ NÃO					
_____/_____/_____ Data			Responsável		
☐ NÃO					
_____/_____/_____ Data					
Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data					
_____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data					
_____ Vogal					
_____ Vogal					
_____ Vogal					
_____ Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					
Folha <u>39</u> <u>Roupa</u> Rubrica					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.363-3	AMP2400134359	10/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



Folha 40
rogeria
Rubrica

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1682288 em 11/10/2024 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 18718109000124 e protocolo 240573633 - 11/10/2024. Autenticação: 1E4DCFD0272C48CEFB426FD46EE18F9FFCFD1DA8. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.363-3 e o código de segurança IhoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

LUCIMAR WINIARSKI BASSI, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 30/07/1968, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 761.910.109-82, identidade: 33186421, órgão expedidor: SSP-AM, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, número 6225, bairro PONTA NEGRA, BLOCO 01 APT 1004 COND LONDON, município MANAUS - AM, CEP: 69.037-000.

Sócio(s) da sociedade limitada **C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, sediada na AVENIDA DJALMA BATISTA, número 1719, bairro CHAPADA, SALA 503 E 509 B PAVMTOS EDIF ATLANTIC TOWER, município MANAUS - AM, CEP: 69.050-010, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Manaus, 10 de outubro de 2024.

LUCIMAR WINIARSKI BASSI: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1682288 em 11/10/2024 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 18718109000124 e protocolo 240573633 - 11/10/2024. Autenticação: 1E4DCFD0272C48CEFB426FD46EE18F9FFCFD1DA8. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.363-3 e o código de segurança IhoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

Folha 45
Boyle
Rubrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.363-3	AMP2400134359	10/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Folha 42
Loyla
Rubrica

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1682288 em 11/10/2024 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 18718109000124 e protocolo 240573633 - 11/10/2024. Autenticação: 1E4DCFD0272C48CEFB426FD46EE18F9FFCFD1DA8. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.363-3 e o código de segurança IhoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MARCIA LOPES PEREZ



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 18.718.109/0001-24 e protocolado sob o número 24/057.363-3 em 11/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1682288, em 11/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
761.910.109-82	LUCIMAR WINIARSKI BASSI	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 11/10/2024, às 09:44.

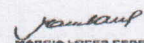


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/057.363-3.

Folha 43
coyba
Rubrica

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1682288 em 11/10/2024 da Empresa C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 18718109000124 e protocolo 240573633 - 11/10/2024. Autenticação: 1E4DCFD0272C48CEFB426FD46EE18F9FFCFD1DA8. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.363-3 e o código de segurança lhoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
GPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Folha 44
Marcia
Rubrica

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1682288 em 11/10/2024 da Empresa G L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 18718109000124 e protocolo 240573633 - 11/10/2024. Autenticação: 1E4DCFD0272C48CEFB426FD46EE18F9FFCFD1DA8. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.363-3 e o código de segurança IhoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/6



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57560109
Data: 16/02/2026
Hora: 09:25:00
Válida até: 18/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 18.718.109/0001-24 - C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.718.109/0001-24

Certidão nº: 9595865/2026

Expedição: 11/02/2026, às 09:51:03

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

32689/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº: 1719, CEP: 69050010**
BAIRRO : **CHAPADA** COMPLEMENTO: **SALA 503 E 509 B PAVMTO5 EDIF ATLANTIC TOWER**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **20952201**
CNPJ/CPF : **18718109000124**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

05/02/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 04/08/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº32689/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **E29.D85.09E.B16**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 05/02/2026

Folha 47
Karla
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 18.718.109/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:32 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **0986.B144.3E9A.0ED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.718.109/0001-24
Razão Social: C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: AV DJALMA BATISTA 1719 SALA 503 E 509 B / CHAPADA / MANAUS / AM / 69050-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021704302109641307

Informação obtida em 23/02/2026 14:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha 49
dayna
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009128424

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 15/02/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, residente na AV. DJALMA BATISTA, 1719, 5º ANDAR, SALA 509, TORRE BUSINESS - ATLANTIC TOWER, CHAPADA, CEP: 69050-010, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 18.718.109/0001-24. *

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 16 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0009128424



Folha 50
Saya
Rubrica



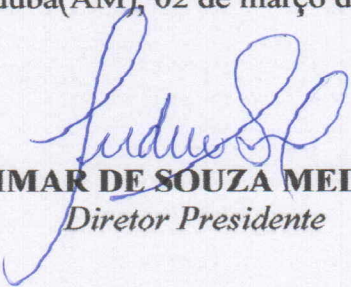
DESPACHO

Autue-se a solicitação;

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação;

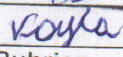
Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba(AM), 02 de março de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente

Folha

51


Rubrica



PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica.

Para: Gabinete do Diretor Presidente

Processo: 004/2025

Parecer: 003/2026

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025 - IMTTI.

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA A REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO, ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, E A EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

I – RELATÓRIO:

O gabinete encaminhou à assessoria pedido de parecer sobre possibilidade de realizar o 1º aditivo oriundo do processo nº 004/2025. Em solicitação via Memorando nº 003/2026-GAB/IMTTI, tem por objetivo aditar pelo período de 12 (doze) meses, o contrato com a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 18.718.109/0001-24, para atender as necessidades da Autarquia, prorrogado o prazo e mantendo os valores da tabela do processo.

É o bastante a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



De início, cumpre esclarecer que compete a essa, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação dos serviços, tendo por fundamento o artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, apresente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos ventilados ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU/PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCPnº07, qual seja: técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto outras questões.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação por Adesão a Ata

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 53
Kayla
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



como órgão participante, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025-PMI, tendo a Prefeitura Municipal de Iranduba como Órgão Gerenciador.

Desta feita, com o previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a participação em Ata de Registro de Preços.

Em conformidade com o art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.462/23.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação dos serviços, desde que, o valor despendido no exercício financeiro em curso, para custear.

III - CONCLUSÃO:

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares ou motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para continuação dos serviços. Sendo assim, a celebração do **1º Termo Aditivo o Contrato nº 001/2025**, o mesmo não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 10.540/20 e Decreto nº 11.462/23. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **opino favorável** pela possibilidade da continuação dos serviços, por entender que os autos estão em conformidade com as previsões legais.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Este é o nosso parecer.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Iranduba/AM, 04 de Março de 2026.

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 54
Kosta
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO
Assessoria Jurídica
OAB/AM – 10.119



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Processo Administrativo Nº 004/2025 - IMTTI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2025 - IMTTI,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA, E A
EMPRESA C L SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês Março de 2026, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si a presente avença, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ludimar de Souza Medeiros, portador do CPF Nº 200.996.572-87, e no outro lado a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 18.718.109/0001-24, situada a Av. Djalma Batista, nº 1719, Sala 503 E e 509 B, Atlantic Tower, CEP 69.050-010, Chapada, Manaus/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. Lucimar Winiarski Bassi, brasileira, portadora do RG nº. 3318642-1 PATO BRANCO-PR e do CPFº. 761.910.109-82, do Despacho exarado pelo Diretor Presidente e tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Prefeitura Municipal de Iranduba – AM, e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE NATIVAMENTE WEB, INCLUINDO OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ- EXISTENTES, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVETUAL E PERMANENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Ccp: 69415-000

imtti.am@gmail.com

1

Folha

Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



minuta no que lhe é aplicável, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE NATIVAMENTE WEB, INCLUINDO OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVETUAL E PERMANENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Em virtude da prorrogação através deste, o prazo de vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir de 20/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

3.1. Conforme tabela abaixo:

IMTT IRANDUBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSOS	VALOR MENSAL
1	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contabilidade Pública Cloud	ilimitado	R\$ 750,00

2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



2	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Planejamento Cloud	ilimitado	R\$ 150,00
3	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tesouraria Cloud	ilimitado	R\$ 150,00
4	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Folha de Pagamento Cloud	ilimitado	R\$ 400,00
5	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Recursos Humanos Cloud	ilimitado	R\$ 300,00
6	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contracheque Online	ilimitado	R\$ 300,00
7	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de eSocial	ilimitado	R\$ 300,00
8	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Compras Públicas Cloud	ilimitado	R\$ 330,00
9	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Patrimônio Cloud	ilimitado	R\$ 150,00
10	Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Almojarifado Cloud	ilimitado	R\$ 150,00
TOTAL MENSAL:			R\$ 2.980,00
TOTAL GLOBAL DO ADITIVO:			R\$ 35.760,00

3.2. O valor total da contratação é de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), sendo a despesa mensal de R\$ 2.980, 00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

4.1. O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições presente no CONTRATO originário.

3



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



PARÁGRAFO ÚNICO: fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste CONTRATO.

Iranduba-AM, 19 de Março de 2026.

INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

CNPJ Nº 14.299.649/0001-60.

Ludimar De Souza Medeiros

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Diretor Presidente do IMTTI

CONTRATANTE

LUCIMAR

WINIARSKI

BASSI:76191010982

Assinado de forma digital

por LUCIMAR WINIARSKI

BASSI:76191010982

Dados: 2026.03.19

13:34:34 -04'00'

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.718.109/0001-24

Lucimar Winiarski Bassi

CONTRATADA

Contrato aprovado na forma da Lei N.º
14.133/2021.

Em 19/03/2026

Assessoria Jurídica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA

Testemunhas:

1. Kayla Heloisa M. de Oliveira CPF 046192412-96
2. Isaías Sperry dos Santos Souza CPF 389.038.532-53



IMPrensa Oficial

ÓRGÃO:
IMTTI DE IRANDUBA

DATA:
19.03.2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
- IMTTI, celebrado em 19 de março de 2025.

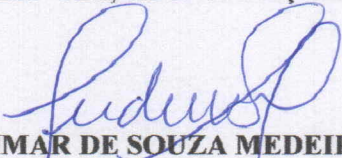
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com usuários ilimitados em ambiente nativamente web, incluindo objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, capacitação, manutenção, suporte técnico eventual e permanente.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze)** meses, iniciando a contagem a partir de 20 de março de 2026.

SUPORTE LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

IRANDUBA - AM, em 19 de março de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Folha 60
rubrica
Rubrica

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 -
IMTTI, celebrado em 19 de março de 2025.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa C L
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de fornecimento
de locação de licença de direito de uso de software integrado
de gestão pública com usuários ilimitados em ambiente
nativamente web, incluindo objeto desta licitação os serviços
de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-
existentes, treinamento, capacitação, manutenção, suporte
técnico eventual e permanente.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12**
(doze) meses, iniciando a contagem a partir de 20 de março de
2026.

SUPORTE LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

IRANDUBA - AM, em 19 de março de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:23557920

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios
do Estado do Amazonas no dia 20/03/2026. Edição 4069
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025- PMI
PROCESSO ADM Nº 004/2025 - IMTTI

Interessado:

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.718.109/0001-24

Objeto:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - IMTTI

Documentos vinculados:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, procedi o encerramento dos autos deste processo.



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº TA 002/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025.

Objeto: Prorrogação do termo contratual entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e C L Serviços em Tecnologia da Informação LTDA.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno para manifestação, os autos do processo de termo aditivo deflagrado para garantir a execução de serviços contínuos do sistema pessoal da folha de pagamento.

O pedido foi instruído com memorando com a solicitação e justificativa fundamentando o pedido para o Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, minuta de termo de contrato, consulta, certidões negativas, parecer jurídico.

É o relatório.

ANÁLISE

A celebração do aditivo justifica-se em virtude da necessidade de manter as informações e transparência no portal e institucional desta Autarquia.

Em análise dos autos, cabe-me, como Controle Interno do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, desde já, trazer à conclusão acerca da observância ou não dos preceitos legais e morais de todos os atos.

E assim, nos termos da Resolução Nº. 009/2016 TCE-AM, foi feita a devida análise integral ao Processo Administrativo nº 004/2025, que resultou no 1º termo aditivo ao contrato 001/2025, tendo por objeto a prorrogação do termo contratual entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e C L Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, cuja justificativa está presente junto a necessidade de regulares

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

<http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@imtti_iranduba

Folha 63
Karla
Rubrica



procedimentos da transparência desta Autarquia, podendo ser concluído que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, bem como dos documentos necessários para efetivação.

A autorização pelo ordenar de despesa, com a minuta do termo aditivo, a aceitação da proposta bem como o parecer jurídico estão em conformidade com o que manda os preceitos técnicos e jurídicos.

Contudo, o presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Assim, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Por fim, afirma estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Assim, após exame do processo é o parecer final da regularidade do Controle Interno.

Irاندuba, 06 de Abril de 2026.

Wellington Souza da Silva
WELLINGTON SOUZA DA SILVA
Controlador Interno

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 64
Rayla
Rubrica